



POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E A PRÁTICA ESCOLAR: NARRATIVAS DOCENTES SOBRE INCLUSÃO

Jiuliana Ferreira Florentino¹
Oswaldo Neves Júnior²
Vanderlei Balbino da Costa³

¹Universidade Federal de Jataí/ jiulianaff@gmail.com

²Secretaria de Estado da Educação de Goiás/ profosvaldojr@hotmail.com

³Universidade Federal de Jataí/ vanderleibalbino@gmail.com

Resumo:

A presente reflexão, se origina da pesquisa de mestrado em educação que vem sendo realizada na Universidade Federal de Jataí, (UFJ). As questões de pesquisa que sulcaram essa investigação foram: Como as políticas públicas de inclusão se concretizam na construção e efetivação do projeto político pedagógico (PPP)? Como os professores e profissionais de apoio participam da construção do PPP nas escolas? Como os professores e profissionais de apoio da educação básica narram a sua atuação e desenvolvimento de estratégias pedagógicas para atender os estudantes com deficiência em escolas inclusivas? Objetivos: Examinar a legislação referente aos PPPs, as Políticas Públicas e diretrizes educacionais voltadas à inclusão de estudantes com deficiência, esclarecendo como essas coadunam com os PPPs das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental no município de Aragarças/GO; Identificar e compreender através de narrativas as percepções e as estratégias pedagógicas adotadas pelos professores e profissionais de apoio nos processos inclusivos. Os referenciais versaram sobre teóricos que discutem à inclusão escolar e legislações direcionadas à inclusão de estudantes com deficiência. Em nossas considerações não conclusivas constatamos a necessidade de investimento na formação inicial e continuada dos professores para atuar com a diversidade dos estudantes com ou sem deficiência em todos os espaços formativos.

Palavras-chave: Políticas Públicas Inclusivas. Projeto Político Pedagógico. Narrativas de professores e profissionais de apoio especializado.

Introdução

A presente reflexão resulta da pesquisa de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação, ora em andamento que vem sendo realizada na Universidade Federal de Jataí-GO. É salutar acrescentar que a referida pesquisa se iniciou em 2021, cujo término está previsto para março de 2023. Durante quase duas décadas de docência na educação básica pude observar tentativas exitosas e também de insucesso, no que se refere ao processo de inclusão e



permanência de pessoas com deficiência nas escolas comuns. Nesse período, assumo que algumas vezes deixei de planejar ações ou idealizar novos projetos por desconhecer ou não compreender os preceitos legais que amparam esses estudantes matriculados na rede comum de ensino.

Esta reflexão inicial se justifica mediante a necessidade de abordar a temática da inclusão de pessoas com deficiência no espaço escolar. Para tanto, pensamos ser necessário investigar e compreender as experiências vivenciadas por professores e profissionais de apoio especializado da rede estadual de educação básica que atuam em escolas comuns, ditas inclusivas. Abarcar, por meio de suas narrativas, os desafios e as práticas exitosas no que concerne a atuação na perspectiva de uma educação inclusiva. Nossa justificativa também tem como meta buscar no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal de Jataí – UFJ, contribuições relevantes que nos possibilitem compreender melhor as políticas públicas de inclusão relacionando-as com a prática escolar. No decorrer do desenvolvimento do estudo, intencionamos contribuir com as reflexões a cerca desse tema e despertar o interesse da comunidade escolar para a importância de incluir, de conhecer os direitos das pessoas com deficiência e lutar para que os seus direitos possam estar garantidos em escolas que promovam a libertação e a humanização.

Nessas reflexões, cumpre-nos acentuar que o conhecimento das normativas atuais e as ações que as escolas tentam desenvolver para incluir essas pessoas com deficiência poderão auxiliar no desenvolvimento de um trabalho que contribua para a inclusão desses, com dignidade, igualdade e respeito.

As questões de pesquisa que sulcaram essa investigação foram: Como as políticas públicas de inclusão se concretizam na construção e efetivação do projeto político pedagógico? Como os professores e profissionais de apoio participam da construção do projeto político pedagógico na escola? Como os professores e profissionais de apoio da educação básica narram a sua atuação com estudantes com deficiência nas salas de aulas comuns das escolas inclusivas? Quais estratégias pedagógicas os professores e profissionais de apoio adotam para incluir esses estudantes nos processos escolares?

Ao elencar esses questionamentos buscaremos aprofundar nossas reflexões teóricas fundamentadas em autores que discutem temáticas sobre políticas educacionais, educação inclusiva e construção de projetos políticos pedagógicos como: Alves e Duarte (2011); Cardoso



(2004); Costa (2021); Mantoan (2003); Rocha (2014); Veiga (1995; 2003); dentre outros, além de referenciais que nos permitam analisar as narrativas dos professores e profissionais de apoio especializado como: Reis (2008); Marquesin e Passos (2009), Passeggi e Souza (2017), documentos oficiais nacionais e estaduais. Com essa investigação intencionamos compreender as políticas públicas de inclusão escolar relacionando-as com a prática dos professores e profissionais de apoio especializado. O desenvolvimento desse projeto, possibilitará contribuir com as reflexões a cerca desse tema e despertar o interesse da comunidade escolar para a importância de incluir, conhecer os direitos das pessoas com deficiência e lutar para que os direitos desses estudantes sejam garantidos e consigamos oferecer uma educação realmente inclusiva em escolas humanizadas.

São muitos os objetivos que pretendemos alcançar nessa pesquisa: examinar a legislação brasileira e estadual no que se refere aos projetos políticos pedagógicos (PPPs) e as Políticas Públicas voltadas para a inclusão de estudantes com deficiência; esclarecer como e em que medida as Diretrizes Educacionais que regem a Educação Inclusiva se coadunam com os PPPs das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental no município de Aragarças/GO; identificar e compreender por meio das narrativas as percepções, a forma de atuação e as estratégias pedagógicas adotadas pelos professores e profissionais de apoio nos processos inclusivos.

Nossa opção nessa investigação irá priorizar a pesquisa qualitativa. Para tanto apoiamos em Lüdke e André (1986, p. 11), ao pontuar que: "Pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento".

Precisamos ressaltar que nesse tipo de pesquisa, a intenção não é quantificar dados, mais sim observar discursos dos sujeitos investigados. Utilizaremos nessa investigação, referenciais bibliográficos, como obras, dissertações, teses, artigos científicos, que irão nos oferecer base teórica para a realização desse estudo. A investigação também lançará mão de documentos oficiais, apoiamos em Gil (2008, p. 51), ao afirmar que "A pesquisa documental se vale de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa". O autor indica que nessa perspectiva, os documentos podem ser utilizados para a reanálise, considerando que iremos lançar mão dos documentos da secretaria estadual de educação que regem as escolas públicas da rede de ensino. É de fundamental importância acentuar que nossa investigação será nas escolas de ensino fundamental da rede estadual. Isto posto, iremos realizar pesquisa de campo, aqui entendida por



Gil (2008, p. 52), como: "O estudo de campo apresenta dois aspectos: o aprofundamento das questões; e o estudo de um único grupo ou comunidade com a utilização de técnicas de observação". Outro procedimento metodológico que iremos utilizar nesta investigação, serão as técnicas das narrativas com os docentes e os profissionais de apoio especializado, as quais serão previamente agendadas, cujas questões abordadas versarão a respeito da compreensão que os profissionais de apoio especializado e os docentes têm sobre deficiência, a respeito da inclusão escolar de estudantes com deficiência, formas de adaptação curricular e estratégias pedagógicas utilizadas.

Reflexões Teóricas

A partir do início da década de 1990, os debates acerca da inclusão de pessoas com deficiência nos sistemas educacionais de ensino se ampliaram, e as discussões cresceram progressivamente amparadas por inúmeras Legislações específicas. No entanto, conforme o documento Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), considera o período do Brasil Império, como o marco inicial das atividades educacionais voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência. Em meados do século XIX, mais precisamente na cidade do Rio de Janeiro, são criados dois institutos, cujas ações se voltam para o atendimento escolar de sujeitos com deficiência visual e deficiência auditiva. Com a criação dos institutos: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854 e Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, é dada a largada para a realização das primeiras ações educacionais às pessoas com deficiência.

Cumpre-nos acentuar que no século XX, ainda na primeira república são criadas algumas instituições voltadas ao acolhimento de sujeitos com deficiência como: 1926, o Instituto Pestalozzi; 1928, o Instituto PADRE Chico; e em 1954, é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Se lançarmos mão da legislação, é salutar acrescentar que no Brasil, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) foi um importante marco no progresso do sistema educacional. Em seu Art. 205, traz que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da



pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". No Art. 206, inciso I, afirma que "o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola". Continua no Art. 208, inciso III afirmando que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino".

Na década de 1990, ocorre em Jomtien a Declaração Mundial de Educação para todos, (UNESCO, 1990). Nessa conferência, a proposta era universalizar o acesso à educação e promover a equidade, por meio de medidas que garantissem a igualdade de acesso à educação para todos. Dentre os objetivos e metas da Declaração Mundial destaca-se que cada país poderá estabelecer suas próprias metas para a década de 1990 tendo como prioridade nos planos nacionais e estaduais de educação os pobres e as pessoas com deficiência, incluindo as intervenções da família e da comunidade.

Em 1994, 92 representantes de governos e 25 organizações internacionais delegaram a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais em Salamanca - Espanha, sob a responsabilidade da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e o Banco Mundial, reafirmando o compromisso com a Educação para Todos e reconhecendo a necessidade do ensino ser ministrado no sistema comum de educação a todos com necessidades educacionais especiais. Essa Declaração demanda que todos os governos invistam nos sistemas educacionais, tornando-os aptos a incluírem todas as crianças, adotando o princípio da educação inclusiva, facilitando a participação das famílias, comunidade e organizações de pessoas com deficiência no processo de inclusão. Na nossa avaliação talvez um dos maiores objetivos proposto em Salamanca, 1994, é o de propagar a inclusão escolar para todas as pessoas, independente se essas são ou estão em situação de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

A conferência de Salamanca constatou por meio de seus participantes compostos por 92 países e 25 organizações não governamentais que as escolas não desenvolviam a cultura da formação de professores para atuar com as diferentes necessidades educativas especiais. Isso nos leva a inferir que é muito recente os cuidados que gestores, coordenadores pedagógicos,



sistemas de ensino tem para com a educação, em especial, quando se refere à inclusão das pessoas com deficiência.

Na trilha das legislações educacionais na última década do século XX, é aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 (BRASIL, 1996), tendo pela primeira vez em 500 anos de História do (em)cobramento do Brasil um capítulo específico sobre educação especial voltado à inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, deixando interstício para que os sujeitos sejam atendidos em classes, escolas ou serviços especializados quando não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Surge um novo século e, com ele, novas legislações, decretos, conferências, diretrizes, dentre eles, o Plano Nacional de Educação - PNE - Lei nº 10.172/2001 (BRASIL, 2001), traz importantes diretrizes a serem alcançadas até o final desta década. Entre elas, o grande avanço que a década da educação deverá produzir é a construção de uma escola inclusiva, que garanta o atendimento à diversidade humana. Em sua Diretriz 8.2, o PNE, no seu artigo 29 garante vagas no ensino regular para os diversos graus de deficiência.

Soma-se ao conjunto dessas legislações a Lei Brasileira de Inclusão 13.146 (BRASIL, 2015); a Lei de Cotas 13.409 (BRASIL, 2016), dentre outras que serão objeto de análise no decorrer dessa pesquisa, ora em andamento.

É importante conhecer as leis, decretos, diretrizes, que normatizam a inclusão das pessoas com deficiência e os processos de inclusão uma vez que esse conhecimento nos leva a reflexões e mudanças de postura, evitando equívocos praticados em ambientes escolares e sociais, como o apontado por Sasaki (1997, p.41), quando descreve que a criação das classes especiais em escolas comuns tinham o intuito de não atrapalhar o desenvolvimento das aulas, uma vez que o estudante com deficiência junto com os outros colegas, sobrecarregaria o professor que precisaria dividir o seu tempo entre eles e os ditos “normais”.

Resultados Preliminares

Os resultados aqui expostos não são finais, nem ao menos conclusivos, considerando que a pesquisa se encontra em sua etapa inicial. Todavia, eles já dão demonstração das



dificuldades que as escolas na rede pública estadual de Goiás vêm enfrentando para garantir com qualidade não apenas o ingresso, mas também o sucesso e a permanência desses sujeitos na escola comum em uma perspectiva inclusiva.

À luz da legislação, documento oficial (BRASIL, 2001), garante que a “Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político pedagógico da escola”. Essa premissa requer que os sistemas escolares devem: Matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos (BRASIL, 2001, on-line).

Em sua versão inicial, a pesquisa identifica o Decreto nº 7.611 (BRASIL, 2011), que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado. Este decreto considera o público-alvo da educação especial os sujeitos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e garante a inclusão desses em todos os níveis de ensino, ampliando a oferta de Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência matriculados. Nessa direção, o decreto prevê que:

O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas (BRASIL, 2011, p. on-line).

Nas trilhas da legislação, em 2014, é publicada a Lei nº 13.005 (BRASIL, 2014) com vigência até 2024, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, destacando em relação à Educação Inclusiva a Meta 4 de universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado. Críticos da educação, grupo dos quais fazemos parte revela que esses resultados estão longe de se efetivar, uma vez que já se passaram 08 anos do respectivo plano e o processo de escolarização desses sujeitos continua sendo realizado de forma muito lenta, longe, muito



longe de ser alcançado.

No ano de 2015, após 15 anos em discussão no Congresso Nacional, é aprovada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI nº. 13.146 (BRASIL, 2015). Essa legislação trata do direito a educação inclusiva em todos os níveis e aprendizado, alcançando o máximo desenvolvimento dos sujeitos com deficiência, respeitando seus interesses e necessidades de aprendizagem. Resultados iniciais vem nos mostrando que embora considerando a importância da referida Lei, ela, a LBI, não vem conseguindo demonstrar efetividade em suas ações, obviamente pela omissão do poder público que não dispensa o real valor à educação dos sujeitos com deficiência em todas as etapas, graus e modalidades.

Os resultados até aqui percebidos vem demonstrando que, se por um lado a LBI-13.146 (BRASIL, 2015) propõe em seu Art. 28 que o poder público deve:

Assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional inclusivo, o projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, oferta de educação bilíngue, adoção de medidas individualizadas que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, elaboração de plano de atendimento educacional especializado, organização de recursos pedagógicos de recursos e de tecnologia assistiva, acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades, acessibilidade para todos os ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino, oferta de profissionais de apoio escolar e implementação de políticas públicas (BRASIL, 2015, Art.28).

Por outro, nas escolas públicas de Goiás essas ações não vêm sendo executadas em sua plenitude. Ao direcionar nosso olhar para o estado de Goiás, cumpre-nos assinalar que a Educação Inclusiva é regida pelas Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás 2020-2022. Nesse documento percebemos que a educação é "garantida" por meio de:

Sistema educacional em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. É oferecida como um conjunto de serviços especializados para complementar e suplementar o processo de ensino aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (transtorno do espectro autista), altas habilidades/superdotação, de modo a garantir o desenvolvimento de suas potencialidades sociais, políticas, psicológicas, criativas e produtivas para a formação cidadã. (GOIÁS, 2020, p.124).

Até então, em nosso processo investigativo, temos percebido por meio das narrativas dos professores e profissionais de apoio especializado das escolas estaduais de ensino



fundamental investigadas, que essa legislação, embora nos parecendo avançada, não tem conseguido ser eficaz em sua execução nas escolas públicas do estado. Nesse sentido, Libâneo (2018) afirma que:

Com efeito, à medida que o sistema põe todos os alunos no regime de competição, submetidos às mesmas provas, as diferenças se aprofundam rapidamente. Em pouco tempo, nota-se que alguns alunos se sentem incapazes de competir. Nesse caso, são responsabilizados individualmente pelo seu fracasso [...]. (LIBÂNEO, 2018, p. 74).

Se considerarmos as políticas educacionais voltadas à escolarização dos sujeitos com deficiência, identificamos nos escritos de Rocha (2014), que:

Há um descompasso entre o que está presente nas leis e o que realmente se vivencia em toda sociedade a respeito da inclusão das pessoas com deficiência, o que indica que muito ainda está por fazer e que a inclusão dessas pessoas, tanto na escola como na sociedade ainda vai demorar muito para efetivamente acontecer. (ROCHA, 2014, p.152).

Essa pesquisa em sua fase inicial, vem constatando que em Goiás as escolas estão mais integrando do que propriamente incluindo. Isso torna-se evidente uma vez que ainda há escolas em que os sujeitos com deficiência precisam se adaptar ao Sistema para se manter nele, não cabendo à escola, aos gestores, nem ao menos aos professores a culpa pelo seu fracasso. Essa premissa é partilhada por Mantoan, (2003), ao afirmar:

Trata-se de uma concepção de inserção parcial, porque o sistema prevê serviços educacionais segregados. Nas situações de integração escolar, nem todos os alunos com deficiência cabem nas turmas de ensino regular, pois há uma seleção prévia dos que estão aptos à inserção. Para esses casos, são indicados: a individualização dos programas escolares, currículos adaptados, avaliações especiais, redução dos objetivos educacionais para compensar as dificuldades de aprender. Em suma: a escola não muda como um todo, mas os alunos têm de mudar para se adaptarem às suas exigências. (MANTOAN, 2003, p.15).

Ainda não temos um sistema educacional que atenda aos direitos de todos estudantes com deficiência, porém podemos observar historicamente que estamos em um processo de constantes modificações, nesse sentido, o estado, a família, a escola e todos os profissionais envolvidos nesse contexto de inclusão precisam oportunizar e garantir aos estudantes uma educação de qualidade e que respeite as diversidades humanas.



Notas Conclusivas

Nossas conclusões em relação à inclusão em Goiás, por mais que sejam pouco otimistas, devemos ressaltar que o Censo Escolar/MEC/INEP de 2021 revela que houve um grande crescimento do número de sujeitos matriculados em escolas inclusivas entre os anos de 2010 e 2021. No Brasil em todas as unidades da federação, o total de matrícula em todas as etapas do ensino no ano de 2010 era de 441.851 e ascendeu para 1.120.045 no ano 2021. Ao se referir ao número de matrículas em pouco mais de uma década no Brasil, concluimos que, embora abaixo da expectativa, os dados revelam um considerável crescimento de matrículas desses sujeitos em escolas que em uma perspectiva precisa ser inclusiva para todos, independente se esses são ou estão em situação de deficiência.

Nas escolas públicas investigadas em Goiás, nossas conclusões nos levaram a inferir que ainda não temos um sistema educacional adequado, que atenda aos direitos de todas as pessoas com deficiência, porém podemos observar historicamente que há constantes transformações, tentando deixar no passado uma educação integradora para abarcar uma educação inclusiva, que respeite a diversidade e acolha a todos, sem discriminação.

Nossas considerações, claro, ainda não conclusivas nos fazem pensar que em Goiás é urgente a necessidade de construir salas de atendimento educacional especializado, adaptação de recursos didáticos voltados as diferentes necessidades educacionais especiais, ensino cooperativo que levem em conta o trabalho em conjunto envolvendo professores do ensino comum e professores do ensino especial.

Finalmente, pensamos ser urgente estudos/pesquisas que possam ser realizadas, no sentido de não apenas anunciar, mas também denunciar que em Goiás é premente a necessidade de formação docente, quer seja a nível inicial nas licenciaturas, quer seja ainda na formação continuada dos professores para atuar com as diversidades no espaço escolar.

Referências



- BRASIL. Congresso Nacional. Constituição: República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, Centro Gráfico, 1988 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 set. 2020.
- BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 17 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 10 set. 2020.
- BRASIL. INEP. Censo Escolar 2021 – Divulgação dos resultados. Brasília: Inep, 2021. Disponível em: https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2021/apresentacao_coletiva.pdf. Acesso em: 16 set. 2022.
- BRASIL. LDB. Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 13 set. 2020.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 09 out. 2019.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 10 set. 2020.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Plano Nacional da Educação. MEC; 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 10 set. 2020.
- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF, jan. 2008. [Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela portaria n. 555/2007, prorrogada pela portaria n.9 48/2007, entregue ao ministro da Educação em 7 de janeiro de 2008]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 12 set. 2020.
- GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOIÁS. Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 020/2022. Goiânia, 2020. Disponível em: https://site.educacao.go.gov.br/wp-2content/uploads/2020/02/Diretrizes_Operacionais_Rede_Publica_Estadual_de_Educacao_de_Goias_2020_2022.pdf. Acesso em: 12 set. 2020.
- LIBÂNEO, José Carlos (org.). Políticas educacionais neoliberais e escola: uma qualidade de educação restrita e restritiva. In: LIBÂNEO, José Carlos; FREITAS, Raquel Aparecida Marra da Madeira (org.). **Políticas educacionais neoliberais e escola pública**: uma qualidade restrita de educação escolar. Goiânia: Espaço Acadêmico, 2018. Cap. 2. p. 44-87.



LÜDKE, Hermengarda Alves Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de. Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 1. ed. São Paulo: Moderna, 2003.